



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. nº 02		
Proc. 402-1-2016		
CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO 1121	DATA 06/06/16	RÚBRICA Dee

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030, 06 DE JUNHO DE 2016.

Institui o Diploma "Amigo do Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Mococa.

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2016, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2016, de autoria do vereador **Eduardo Ribeiro Barison**, e a Mesa promulga o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Diploma "Amigo do Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Mococa", consistente na atribuição de distinção honorífica aos proprietários e autores de bens materiais e imateriais considerados de suma importância à memória histórica e cultural do Município de Mococa.

§ 1º A Câmara solicitará ao Executivo Municipal, para que através do Departamento de Cultura do Município, encaminhe, anualmente, as informações completas dos possíveis candidatos ao recebimento do Diploma, que deverá ser objeto de Projeto de Decreto Legislativo de autoria de todos os vereadores.

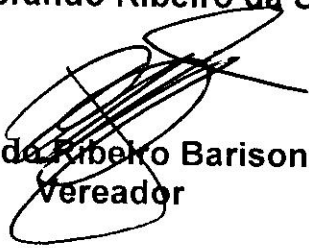
§ 2º Tratando-se de bens materiais imóveis, o Diploma poderá ser afixado no local.

Art. 2º A entrega do Diploma poderá ser em Sessão Solene, agendada em data oportuna para o bom funcionamento do Poder Legislativo e, quando houver indicados e interesse na entrega.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de junho de 2016.


Eduardo Ribeiro Barison
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas de Plenário:

O presente projeto de Decreto legislativo institui o Diploma "Amigo do Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Mococa", que tem a intenção de conceder merecida distinção aos proprietários e autores de bens, sejam materiais ou imateriais, mas de inegável valor histórico ou cultural, visa acima de tudo prestigiar a memória de Mococa.

Aliás, já ensinava a historiadora Helena Pignatari:

"Um povo sem história é um povo sem memória."

Assim, ciente do inegável senso cívico desta Casa de Leis, conto com a concordância de meus pares para a aprovação desta propositura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de junho de 2016.

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Mococa, 09 de junho de 2017.

Exma. Sra. Presidente:

Com fundamento no parágrafo 2º. do art.188 do Regimento Interno, estamos solicitando de Vossa Excelência as providências necessárias visando a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Leis nºs.010, 077 e 082/2016 e Projeto de Decreto Legislativo nº030/2016, de nossa autoria, tramitando nas Comissões Permanentes, para que possamos melhor analisá-los.

Na oportunidade apresentamos os protestos de estima e consideração.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador

Exma. Sra.
Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Presidente da Câmara Municipal
Mococa